Diário Oficial do
Município

Prefeitura Municipal de Xique Xique

sexta-feira, 14 de outubro de 2016 Ano IV - Edição nº 00618 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Xique Xique publica

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8BE021326170BB87E22DBF3D8275103E

Prefeitura Municipal de Xique Xique

SUMÁRIO

- RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016
  ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016
  HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016
  EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 055/2016.
- RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2016
  ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2016
  HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2016
- AVISO E EDITAL DO CREDENCIAMENTO n.º 02/2016
- DECRETO Nº 385/2016, DE 04 de Outubro DE 2016.
  DECRETO Nº 386/2016, DE 06 de Outubro DE 2016.
- PORTARIA Nº 991/2016, DE 01 de Setembro de 2016.
  PORTARIA N.º 992/2016, DE 01 de Setembro de 2016
  PORTARIA N.º 993/2016, DE 01 de Setembro de 2016
  PORTARIA N.º 994/2016, DE 01 de Setembro de 2016
  PORTARIA Nº 997/2016, de 16 de Setembro de 2016.
  PORTARIA Nº 998/2016, DE 19 de Setembro de 2016.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8BE021326170BB87E22DBF3D8275103E

Prefeitura Municipal de Xique Xique

Pregão Presencial

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

O Pregoeiro do Município de Xique - Xique torna público para conhecimento dos interessados, que ficará como vencedora da presente licitação que tem como objetivo: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUA UNIDADES., através da SECRETARIA DE SAÚDE**, pelo critério de "**Menor Preço Global**", observado as condições e prazos editalícios para entrega dos mesmos, com parâmetro mínimo de desempenho e qualidade, bem como as especificações técnicas constantes no anexo I, parte inseparável do Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2016, a empresa: **DIST. DE MEDICAMENTOS PROD. HOSP. E ODONT. LTDA, CNPJ: 07.580.167/0001-18,** com os preços finais fixos e irreajustáveis. Xique - Xique, 07 de Outubro de 2016. Edésio Micael Szervinsks Mendonça-Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES. O PREGOEIRO oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE - XIQUE, Bahia, após exame das propostas no processo em apreço, com especificações contidas no edital, observa que: O processo licitatório guardou obediência as leis federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Abertas e lidas as propostas na Presença dos licitantes, após o recebimento e julgamento, concluímos que a firma DIST. DE MEDICAMENTOS PROD. HOSP. E ODONT. LTDA, sagrou-se vencedora, conforme discriminado na ATA DO PREGÃO **Nº 020/2016,** segundo o critério Menor Preço Global. Desta forma, decido **ADJUDICAR** o objeto ao licitante vencedor na forma da Lei Federal 10.520/2002. Lavrando-se neste entendimento, em razão do interesse público, somos da opinião que seja contratada a empresa acima indicada. Concluindo, submete este parecer para apreciação do prefeito para homologação. S.M.J. Xique - Xique, 07 de Outubro de 2016. **EDESIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA-PREGOEIRO**

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

Considerando que o processo sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios, especialmente aquelas referente à modalidade PREGÃO PRESENCIAL; Considerando o teor do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, bem como o relatório do Pregoeiro Oficial do Município; Considerando a necessidade na realização da contratação em questão; **DECIDO HOMOLOGAR** o processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 em 07 de Outubro de 2016.** Encaminhe-se ao Setor de Contratos para realizar a contratação em tela. **ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES-PREFEITO**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 055/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE **CONTRATADO:** DIST. DE MEDICAMENTOS PROD. HOSP. E ODONT. LTDA, CNPJ/MF nº 07.580.167/0001-18, **MODALIDADE DA DESPESA:** Pregão Presencial nº 020/2016 **BASE LEGAL:** LEI FEDERAL 10.520 e 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10 de outubro de 2016 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES. **VALOR TOTAL:** R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais). XIQUE XIQUE - BA, 10 de outubro de 2016. ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES – PREFEITO.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C42A69BFC425C8F9A5108AFB79D8E875

Prefeitura Municipal de Xique Xique

Concorrência

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2016

O Presidente da CPL do Município de Xique - Xique torna público para conhecimento dos interessados, que ficará como vencedora da presente licitação que tem como objetivo: **Serviços e fornecimentos previstos e necessários para a construção da Praça da Juventude na sede do município, conforme projetos, especificações técnicas e planilhas**, pelo critério de "**Menor Preço Global**", observado as condições e prazos editalícios para entrega dos mesmos, com parâmetro mínimo de desempenho e qualidade, bem como as especificações técnicas constantes no anexo I, parte inseparável do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2016, a empresa: **EMPREITEIRA SOUZA BISPO LTDA – ME,** com os preços finais fixos e irreajustáveis. Xique - Xique, 10 de Outubro de 2016. Márcio Queiroz Rocha- Presidente da CPL

ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2016

Nos termos da Lei 8.666/93 e em observância à decisão da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Xique Xique, no julgamento da Concorrência nº 004/2016 de 05 de outubro de 2016, referente aos Serviços e fornecimentos previstos e necessários para a construção da Praça da Juventude na sede do município, conforme projetos, especificações técnicas e planilhas. Fica **ADJUDICADA** como licitante vencedor a empresa EMPREITEIRA SOUZA BISPO LTDA - ME, CNPJ nº 08.228.217/0001-65, com o Valor Total R$ 1.635.225,94 (Um milhão seiscentos e trinta e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos). Lavrando-se neste entendimento, em razão do interesse público, somos da opinião que seja contratada a empresa acima indicada. Xique - Xique, 11 de Outubro de 2016. **ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES-PREFEITO**

HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2016

Processada a Concorrência Pública nº 004/2016, dentro das normas legais e da legislação em vigor e após as informações fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como, a análise feita nos documentos constantes dos Autos do Processo, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, para a empresa: EMPREITEIRA SOUZA BISPO LTDA - ME, CNPJ nº 08.228.217/0001-65, Valor Total R$ 1.635.225,94 (Um milhão seiscentos e trinta e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos). Em, 11 de Outubro de 2016. Encaminhe-se ao Setor de Contratos para realizar a contratação em tela. **ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES-PREFEITO**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6212D9D19A4633DF128FEE58C213C5D8

Prefeitura Municipal de Xique Xique

Credenciamento

Aviso de Credenciamento

O Município de Xique Xique/Ba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que à partir de 17 de outubro de 2016**,** na sede da Prefeitura Municipal, realizará o credenciamento nº 002/2016, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota de veículos municipais.
O Edital poderá ser retirado no Diário Oficial do Município https://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmxique-xique ou na sede da Prefeitura. Demais informações poderão ser obtidas pelo Tel.: (74) 3661-1455, no horário de 08:00 às 13:00 horas, ou pelo e-mail: licitacoes.pmxx@gmail.com

Xique Xique/Ba, em 14 de outubro de 2016.

Márcio Queiroz Rocha
Presidente da CPL

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D2C9F3C77BFD1683366E3F7B767D61ED

Prefeitura Municipal de Xique Xique

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE
Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX:(74)3661-1279

EDITAL DE CREDENCIAMENTO n.º 02/2016

1- DO PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Xique Xique, inscrita no CNPJ sob o nº 13.880.257/0001-27, com sede nesta cidade de Xique Xique, à Praça Dom Máximo, nº 384, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Público, sob a modalidade CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS ORIGINAIS, PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA MUNICIPAL, em regime de execução indireta, para prestação de serviços, objeto deste credenciamento, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21.06.93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 8.883, de 08.06.94, e 9.648, de 27.05.98, e legislação complementar vigente e demais normas aplicáveis à espécie.

1. ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverão ser entregues, à Praça Dom Máximo, nº 384, Centro, Centro, no Setor de Licitações, no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Xique Xique/BA, CEP 47.400-000. O credenciamento acontecerá dos dias 17 de outubro de 2016 ao dia 30 de novembro de 2016.

1.1. ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes serão abertos imediatamente após sua entrega, na sala de reuniões do prédio da Prefeitura Municipal de Xique Xique, situada à Praça Dom Máximo, nº 384, Centro, Centro, CEP 47.400-000, Xique Xique.

1.2 – O credenciamento ficará aberto por todo o exercício de 2016, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal.

2 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório deste credenciamento, devendo protocolizar o pedido no setor de licitações, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal - cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após sua publicação.

2.1.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer no prazo estabelecido neste certame.

2.1.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de se credenciar

3 - DO OBJETO

3.1. O presente edital tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para futuro e eventual fornecimento de peças novas originais, peças de primeira linha de montagem e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota Municipal, incluindo mão de obra mecânica, elétrica, suspensão, funilaria, lanternagem, tapeçaria, soldas leves, soldas pesadas, serviços de torno e embuchamentos, alinhamentos e balanceamentos, trocas, remendos e consertos de pneus, visando a manutenção dos veículos e máquinas pesadas da frota municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D2C9F3C77BFD1683366E3F7B767D61ED

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE
Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX:(74)3661-1279

3.2. Os serviços mecânicos serão realizados nas oficinas dos profissionais credenciados localizado no Município de Xique Xique ou até 20 km do distrito-sede de Xique Xique e serão pagos conforme os valores estabelecidos no anexo II deste edital.

3.3 - Os veículos do Fundo Municipal de Saúde para transporte de pacientes, deverão ter preferência de atendimento pelo contratado, sendo o prazo para execução, neste caso, de no máximo 24 (vinte quatro) horas, após a entrega das peças pelo Município, salvo se o próprio serviço demandar maior tempo para conclusão.

3.4 - Dos valores a serem pagos aos credenciados serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS - Imposto Sobre Serviços.

3.5 - As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade dos credenciados ou da empresas credenciadas.

4 - DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Poderão participar do presente credenciamento, pessoas físicas ou jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

4.2 - Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

PESSOA FISICA:

a) CPF E IDENTIDADE
b) INSCRIÇÃO MUNICIPAL
c) CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA FEDERAL CONJUNTA COM A UNIÃO
d) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
e) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, com data mínima de 30 (trinta) dias da licitação.
f) Declaração de Disponibilidade de Oficina Mecânica.
g) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo constante do Anexo II;
h) Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação - Anexo IV

PESSOA JURIDICA:

a) Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;
b) Última alteração contratual;
c) Cartão do CNPJ;
d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
e) Prova de Regularidade com o INSS (CND);
f) Prova de Regularidade com o FGTS (CRS);
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
h) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
i) Inscrição como prestador de serviços junto ao Município;
j) Declaração de Disponibilidade de Oficina Mecânica

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D2C9F3C77BFD1683366E3F7B767D61ED

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE
Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX:(74)3661-1279

k) Declaração de que possui estabelecimento dotado de equipamentos necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Xique Xique, conforme estabelecido neste Credenciamento;
l) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo constante do Anexo II;
m) Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação - Anexo IV.

4.2.1 - Todos documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou por membro da comissão de licitações.

4.3 - Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

4.4 - Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no item 1 deste Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE
CREDENCIAMENTO Nº 02/2016
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:

5 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo deste Edital.

6 - DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

6.1 - Serão credenciadas todas as pessoas físicas e jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos por este edital.

6.2 - O resultado do presente credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Xique Xique.

6.3 - Havendo mais de um credenciado para a prestação de serviços mecânicos o Município encaminhará os veículos e/ou máquinas proporcionalmente a cada um deles.

6.4 - Os profissionais e/ou empresas aptos ao credenciamento serão notificados através de telefone ou através de e-mail.

7 - RECURSOS

7.1 - Os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data de divulgação do resultado, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D2C9F3C77BFD1683366E3F7B767D61ED

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE
Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX:(74)3661-1279

7.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo concorrente ou por seu representante legal.

7.3 - Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

a) Serem datilografados e devidamente fundamentados;

b) Serem assinados pelo Recorrente ou por Procurador, que deverá juntar o instrumento original de procuração.

7.4 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.5 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

8 - DO CONTRATO

8.1 - Os proponentes credenciados serão convocados conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, conforme minuta constante do Anexo VII, que integra este Edital.

8.2 - O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

9 - DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

9.1 - O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente à assinatura do contrato.

9.2 - O contrato terá vigência ate 31 de dezembro de 2016, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – O Município de Xique Xique deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços.

10.2 – O Município de Xique Xique pagará aos profissionais ou empresas credenciadas, mediante apresentação de RPA ou Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas.

10.3 – O Município de Xique Xique somente pagará as empresas ou profissionais credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND´s do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

11 – DA ATUALIZAÇÃO FINACEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 – Os preços dos serviços mecânicos serão fixos e irreajustáveis.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D2C9F3C77BFD1683366E3F7B767D61ED

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE
Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX:(74)3661-1279

11.1.1 – Após os primeiros 04 (quatro) meses, em caso de prorrogação, os preços dos serviços mecânicos poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente,coma aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, acumulado no período.

11.2 – Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II "d" da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

12 – DA RESPONSABILIDADE

12.1 – Serão de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A):

12.1.1 – Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços mecânicos encaminhados pelo Município.

12.1.2 – O (A) CONTRATADO (A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

12.1.3 – As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços mecânicos, serão de responsabilidade dos credenciados e/ou empresas credenciadas.

12.1.4 – Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Xique Xique, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

12.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.6 – Os serviços mecânicos serão realizados no pátio da Secretaria Municipal de Obras e/ou nas oficinas dos profissionais credenciados localizado no Município de Xique Xique ou até 20 km do distrito-sede de Xique Xique.

12.1.7 – Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo.

12.1.8 – Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento.

12.2 – Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

12.2.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

12.2.2 – Realizar o pagamento conforme constante deste edital.

12.2.3 – Notificar o(a) contratado(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

12.2.4 – Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de RPA, através de crédito em conta.

12.2.5 – Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D2C9F3C77BFD1683366E3F7B767D61ED

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE
Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX:(74)3661-1279

13 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A fiscalização dos serviços será do Município, ou de quem esta determinar.

13.2 – A existência da fiscalização não eximirá o(a) credenciado(a) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

14 – DO CANCELAMENTO

14.1 – O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, quando a empresa credenciada ou o profissional credenciado:
a)recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
b)falir ou dissolver-se;
c)transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Xique Xique.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – A recusa injustificada do(a) classificado(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Xique Xique, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e as constantes deste Edital.

15.2 – O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:
a)0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso até o trigésimo dia;
b)10% (dez por cento, após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

15.3 – As multas a que se refere esta Cláusula, incidem sobre o valor do contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Xique Xique, ou, quando for o caso, serão cobradas judicialmente.

15.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
a)advertência;
b)multa de valor equivalente a 20 (vinte) “multas-dia”, em caso de rescisão;
c)suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Xique Xique, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
d)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

15.4.1 – A “multa-dia” corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último pagamento mensal liquidado.

15.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, desta Cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

15.6 – Ocorrendo a inexecução de obrigações contratuais, o contratante repassara os serviços a serem prestados aos demais credenciados.

15.7 – A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Xique Xique.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D2C9F3C77BFD1683366E3F7B767D61ED

Prefeitura Municipal de Xique Xique

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE
Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX:(74)3661-1279

16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para fazer face às despesas, serão utilizadas as dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Xique Xique:

Unidade Gestora:	**904 – Fundo Municipal de Assistência Social**
Projeto:	**2147 – Manutenção do índice de Gestão de Desenv. Bolsa família – IGD PBF**
	2144 – Gestão das Ações da Sec. Do Trabalho e Desenvolvimento Social
Elemento de Despesas:	**3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte:	**00 - Recursos Próprios**
	29 – Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

Unidade Gestora:	**701 – Fundo Municipal de Saúde**
Projeto:	**2233 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos do do Fundo Municipal de Saúde**
	2043 – Gestão das Ações de Vigilância de Promoção da Saúde
	2048 – Gestão do Programa de Atend. Móvel as Urgências – SAMU 192
Elemento de Despesas:	**3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte:	**02 - Recursos receitas de impostos e transferências de Impostos – saúde 15%**
	14 – Transferência de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Unidade Gestora:	**905 – Secretaria Munic. Da Agricultura, Pec. Irrigação, Pesca e Aquicultura**
Projeto:	**2118 – Adiminist. Dos Serviços Téc. E Administrativo da sec. De Agric., Pec. Irrigação, Pesca e Aquicultura**
Elemento de Despesas:	**3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte:	**00 - Recursos Próprios**

Unidade Gestora:	**901 – Secretaria de Obras, Infraestrutura, Transp. e Serviços Públicos**
Projeto:	**2226 – Gestão da Frota Municipal**
	2132 – Manutenção dos serviços técnicos e Adm. Da Sec. De Obras, Infraestrutura, Transp. e Serviços Públicos
Elemento de Despesas:	**3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte:	**00 - Recursos Próprios**
	42 – Royalites/Fundo especial do Petróleo/Compensação Financeira **16 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE** **30- Transferência do Fundo de Investimentos Econômicos Social**

Unidade Gestora:	**906 – Fundo Municipal de Meio Ambiente**
Projeto:	**2085 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Adm. Do Fundo Municipal de Meio Ambiente**
Elemento de Despesas:	**3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte:	**00 - Recursos Próprios**
	42 – Royalites/Fundo especial do Petróleo/Compensação Financeira

Unidade Gestora:	**801 – Unidade de Educação e Cultura**
Projeto:	**2065 – Outras Ações da Educação Básica**
	2075 – Gestão das Ações do Transporte Escolar
	2076 – Gestão das Ações do Programa Salário Educação
Elemento de Despesas:	**3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte:	**01 - Recursos receitas de impostos e transferências de Impostos – Educação 25%**
	04 – Contribuição ao Programa Ensino Fundamental – Salário Educação **15 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D2C9F3C77BFD1683366E3F7B767D61ED

Prefeitura Municipal de Xique Xique

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE
Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX:(74)3661-1279

Unidade Gestora:	**802 - FUNDEB - Fundo de Manut. E Desenvolvimento da Educação Básica**
Projeto:	**2185 – Fundeb 40% - Outras Despesas da Educação – Ensino Fundamental**
Elemento de Despesas:	**3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
	19 – Transferências do Fundeb (Aplicação em outras despesas de Educação básica 40%

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A Prefeitura Municipal de Xique Xique, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo, ou em parte, o presente credenciamento, de oficio ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade.

17.2 – A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei.

17.3 – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público.

17.4 – De acordo com conveniência da Prefeitura Municipal de Xique Xique, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.5 – Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

17.6 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

17.7 – Ficam revogados os demais editais anteriores com o mesmo objeto.

17.8 – Constituem Anexos deste Edital:

a) ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINAS PESADAS
b) ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO
c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONCORDAR COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL
f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE OFICINA MECANICA
g) ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

17.9 – Maiores esclarecimentos serão prestados na sede da Prefeitura Municipal de Xique Xique, situada à Praça Dom Máximo, nº 384, Centro, ou pelo telefone (074) 3661-1455.

Xique Xique, 14 de outubro de 2016.

Márcio Queiroz Rocha
Presidente da CPL
Portaria nº 954/2016

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D2C9F3C77BFD1683366E3F7B767D61ED

Prefeitura Municipal de Xique Xique

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE
Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX:(74)3661-1279

ANEXO I

OBSERVAÇÃO:

A) Os serviços mecânicos serão realizados no pátio da Secretaria Municipal de Obras e/ou nas oficinas dos profissionais credenciados localizado no Município de Xique Xique ou até 20 KM do distrito-sede de Xique Xique e serão pagos conforme os valores estabelecidos no anexo I deste edital.

B) Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS - Imposto Sobre Serviços.

C) As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade dos médicos credenciados ou das clínicas credenciadas.

D) Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Xique Xique, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

E) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

F)Garantia de no mínimo 03 (três) meses por serviço realizado.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D2C9F3C77BFD1683366E3F7B767D61ED

Prefeitura Municipal de Xique Xique

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE
Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX:(74)3661-1279

ANEXO II

PLANILHA DE MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO SERVIÇOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DA FROTA DO MUNICIPIO

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR R$
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves da frota do Município (hora trabalhada)	Hora/homem	79,20
02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, nos veículos leves da frota do Município (hora trabalhada com reposição de peças)	Hora/homem com reposição de peças.	185,35
03	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos pesados da frota do Município (hora trabalhada)	Hora/homem	89,10
04	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, nos veículos pesados da frota do Município (hora trabalhada com reposição de peças)	Hora/homem com reposição de peças.	207,22
05	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos motocicletas da frota do Município (hora trabalhada)	Hora/homem	61,78
06	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, nos veículos motocicletas da frota do Município (hora trabalhada com reposição de peças)	Hora/homem com reposição de peças.	142,50
07	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos motores estacionários e bombas elétricas de poços artesianos do Município (hora trabalhada)	Hora/homem	73,64
08	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças nos motores estacionários e bombas elétricas de poços artesianos do Município (hora trabalhada com reposição de peças)	Hora/homem com reposição de peças.	171,20
09	Serviços de lavagem e lubrificação nos veículos e motocicletas da frota do Município (hora trabalhada)	Hora/homem	57,00

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D2C9F3C77BFD1683366E3F7B767D61ED

Prefeitura Municipal de Xique Xique

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE
Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX:(74)3661-1279

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

CREDENCIAMENTO N° 02/2016

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, Bairro, na cidade de/, por seu representante legal, Senhor, portador da Cédula de Identidade, RG. nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, em/, DECLARA, para devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

( ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Local), (data)

(assinatura do representante legal da licitante)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D2C9F3C77BFD1683366E3F7B767D61ED

Prefeitura Municipal de Xique Xique

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE
Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX:(74)3661-1279

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(nome do licitante),inscrita no CNPJ sob o n.º....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

(Local), (data)

.....
Assinatura do licitante

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D2C9F3C77BFD1683366E3F7B767D61ED

Prefeitura Municipal de Xique Xique

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE
Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX:(74)3661-1279

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONCORDAR COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

CREDENCIAMENTO N° 02/2016

(nome do licitante),inscrito no CPF sob o n.º....., declara, sob as penas da lei, que, concordar com as condições fixadas neste edital e se compromete a prestar os serviços no valor estipulado neste edital.

Por ser verdade, firma a presente.

(Local), (data)

.....
Assinatura do licitante

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D2C9F3C77BFD1683366E3F7B767D61ED

Prefeitura Municipal de Xique Xique

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE
Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX:(74)3661-1279

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA OFICINA MECÂNICA

CREDENCIAMENTO Nº02/2016

A empresae/ou pessoa física, CNPJ e/ou CPF nº, declara, sob as penas da lei, que dispõe de oficina mecânica equipada para atender a frota municipal situada à (endereço completo) no município de Xique Xique (BA) e/ou num raio de 20 KM, para o fiel cumprimento do objeto da presente licitação.

(Local), (data)

(Nome completo do declarante)

_____
(Nº do RG do declarante)

_____
(Assinatura do declarante)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D2C9F3C77BFD1683366E3F7B767D61ED

Prefeitura Municipal de Xique Xique

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE
Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX:(74)3661-1279

ANEXOVII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº./_ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI_ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XIQUE XIQUE E

O Pelo presente instrumento, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE, CNPJ Nº 13.880.257/0001-27, com sede à Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES, RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado a XXXXXXXXXX, nº XX, Bairro – Centro, simplesmente denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX, neste ato pôr seu representante legal XXXXXXXXXXX, RG XXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm pôr justo e contratado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, através do credenciamento nº 002/2016, com integral sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Contrato o Credenciamento para prestação de serviços mecânicos. o credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para futuro e eventual fornecimento de peças novas originais, peças de primeira linha de montagem e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota Municipal, incluindo mão de obra mecânica, elétrica, suspensão, funilaria, lanternagem, tapeçaria, soldas leves, soldas pesadas, serviços de torno e embuchamentos, alinhamentos e balanceamentos, trocas, remendos e consertos de pneus, visando a manutenção dos veículos e máquinas pesadas da frota municipal

Os serviços mecânicos serão realizados no pátio da Secretaria Municipal de Obras e/ou nas oficinas dos profissionais credenciados localizado no Município de Xique Xique ou até 20 KM do distrito-sede de Xique Xique e serão pagos conforme os valores estabelecidos no anexo I deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETOMADA DOS SERVIÇOS

O Município de Xique Xique se reserva o direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "Cláusula Primeira" serão pagos ao(à) CONTRATADO(A), pelo Município de Xique Xique, de acordo com o número de serviços realizados multiplicado pelo valor fixado no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 02/2016.

O valor mensal estimado do presente contrato é de R$_ ( ).
Qualquer desligamento por parte do(a) CONTRATADO(A), mesmo, que temporário, terá que ser comunicado oficialmente ao Município e por ela autorizado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O Município de Xique Xique pagará aos profissionais ou empresas credenciadas, pelos serviços efetivamente prestados, até o 5º dia útil, do mês subseqüente a prestação do serviço, mediante apresentação de RPA ou Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D2C9F3C77BFD1683366E3F7B767D61ED

Prefeitura Municipal de Xique Xique

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE
Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX:(74)3661-1279

O Município de Xique Xique somente pagará as empresas ou profissionais credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND´s do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas pessoas jurídicas ou físicas, serão indelegavelmente assinadas pela CONTRATADA ou pelo Diretor(es) da CONTRATADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada.

As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo de 30 (trinta) dias ao Município. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CONTRATADA qualquer direito a reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO FINACEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irreajustáveis.

Após os primeiros 04 (quatro) meses, em caso de prorrogação, os preços dos serviços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, acumulado no período.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O Município poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a efetiva realização dos serviços contratados.

O (A) CONTRATADO(A) proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o Município designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada.

A fiscalização de que trata esta "Cláusula" terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao (à) CONTRATADO(A) integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação; assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá nem reduzirá, a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará, jamais, co-responsabilidade do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Serão de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A):

Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços encaminhados pelo Município de Xique Xique.

O(A) CONTRATADO(A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade dos credenciados e/ou empresas credenciadas.

Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Xique Xique, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Os serviços serão prestados nas oficinas credenciadas e/ou nas empresas credenciadas situadas no Município de Xique Xique ou até 20 KM do distrito-sede de Xique Xique.

Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D2C9F3C77BFD1683366E3F7B767D61ED

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE
Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX:(74)3661-1279

Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS - Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento.

Garantia de no mínimo 03 (três) meses por serviço realizado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

Realizar o pagamento conforme constante deste edital.

Notificar o(a) contratado(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de RPA, através de crédito em conta.
Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS - Imposto Sobre Serviços

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS

O(A) CONTRATADO(A) deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar, mensalmente, junto ao Município de Xique Xique, o comprovante de recolhimento junto ao INSS e FGTS, e sempre que este julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO PLANO DE DESPESA

O presente contrato subordina-se ao plano de despesa/reembolso compatível com os recursos pertinentes.

O Município reserva-se o direito de exercer controle sobre os serviços, objetivando evitar que as despesas resultantes ultrapassem os limites orçamentários, ou que ocorra demora na liberação do(s) pagamento(s) do(a) CONTRATADO(A) que tenha(m) sido aprovado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá notificar o Município de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica (inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual) e, notadamente, de qualquer alteração relevante no Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Mediante termo aditivo, o presente contrato poderá ser modificado pelas partes, sempre que ocorrer alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará as publicações resumidas, no diário oficial do Estado "Bahia" do contrato, bem como de termo(s) aditivo(s), se for o caso, e outras determinadas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

A inobservância, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao Município a aplicar, a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D2C9F3C77BFD1683366E3F7B767D61ED

Prefeitura Municipal de Xique Xique

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE
Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX:(74)3661-1279

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso até o trigésimo dia;

b) 10% (dez por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

As multas, a que se refere esta Cláusula, incidem sobre o valor do contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Xique Xique, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de valor equivalente a 20 (vinte) "multas-dia" em caso de rescisão;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Xique Xique, no prazo não superior a 02 (dois) anos;

d)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

1 - A "multa-dia" corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último pagamento mensal liquidado.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata a cláusula quarta, reserva-se ao Órgão contratante o direito de credenciar outro profissional, observada a ordem de classificação, comunicando, em seguida, à Prefeitura Municipal de Xique Xique, para as providências cabíveis.

A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Xique Xique.

A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

Independentemente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO

O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a clínica médica credenciada ou o credenciado:

a) recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;

b) falir ou dissolver-se;

c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Xique Xique.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas nos artigos 79 c/c artigo 80 em seus incisos e parágrafos. Constituem motivo para rescisão contratual os enumerados nos artigos 77 c/c artigo em seus incisos e parágrafo único, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR GLOBAL

Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato, correrão à conta das dotações orçamentárias:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D2C9F3C77BFD1683366E3F7B767D61ED

Prefeitura Municipal de Xique Xique

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE
Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX:(74)3661-1279

Unidade Gestora:	**904 – Fundo Municipal de Assistência Social**
Projeto:	**2147 – Manutenção do índice de Gestão de Desenv. Bolsa família – IGD PBF**
	2144 – Gestão das Ações da Sec. Do Trabalho e Desenvolvimento Social
Elemento de Despesas:	**3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte:	**00 - Recursos Próprios**
	29 – Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

Unidade Gestora:	**701 – Fundo Municipal de Saúde**
Projeto:	**2233 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos do do Fundo Municipal de Saúde**
	2043 – Gestão das Ações de Vigilância de Promoção da Saúde
	2048 – Gestão do Programa de Atend. Móvel as Urgências – SAMU 192
Elemento de Despesas:	**3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte:	**02 - Recursos receitas de impostos e transferências de Impostos – saúde 15%**
	14 – Transferência de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Unidade Gestora:	**905 – Secretaria Munic. Da Agricultura, Pec. Irrigação, Pesca e Aquicultura**
Projeto:	**2118 – Adiminist. Dos Serviços Téc. E Administrativo da sec. De Agric., Pec. Irrigação, Pesca e Aquicultura**
Elemento de Despesas:	**3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte:	**00 - Recursos Próprios**

Unidade Gestora:	**901 – Secretaria de Obras, Infraestrutura, Transp. e Serviços Públicos**
Projeto:	**2226 – Gestão da Frota Municipal**
	2132 – Manutenção dos serviços técnicos e Adm. Da Sec. De Obras, Infraestrutura, Transp. e Serviços Públicos
Elemento de Despesas:	**3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte:	**00 - Recursos Próprios**
	42 – Royalites/Fundo especial do Petróleo/Compensação Financeira **16 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE** **30- Transferência do Fundo de Investimentos Econômicos Social**

Unidade Gestora:	**906 – Fundo Municipal de Meio Ambiente**
Projeto:	**2085 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Adm. Do Fundo Municipal de Meio Ambiente**
Elemento de Despesas:	**3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte:	**00 - Recursos Próprios**
	42 – Royalites/Fundo especial do Petróleo/Compensação Financeira

Unidade Gestora:	**801 – Unidade de Educação e Cultura**
Projeto:	**2065 – Outras Ações da Educação Básica**
	2075 – Gestão das Ações do Transporte Escolar
	2076 – Gestão das Ações do Programa Salário Educação
Elemento de Despesas:	**3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte:	**01 - Recursos receitas de impostos e transferências de Impostos – Educação 25%**
	04 – Contribuição ao Programa Ensino Fundamental – Salário Educação **15 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**

Unidade Gestora:	**802 - FUNDEB - Fundo de Manut. E Desenvolvimento da Educação Básica**
Projeto:	**2185 – Fundeb 40% - Outras Despesas da Educação – Ensino Fundamental**
Elemento de Despesas:	**3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D2C9F3C77BFD1683366E3F7B767D61ED

Prefeitura Municipal de Xique Xique

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE
Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX:(74)3661-1279

19 – Transferências do Fundeb (Aplicação em outras despesas de Educação básica 40%

Constante do presente orçamento, e para os exercícios subseqüentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender as obrigações da mesma natureza.

O presente contrato tem o valor estimado para seu período de vigência de ...../...../..... a ...../...../..... em R$..... (.....), com base nos dados estipulado(s) na(s) cláusula(s) própria(s), podendo variar conforme os serviços efetivamente prestados, e segundo os preços de remuneração constantes do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato foi celebrado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato é celebrado através de licitação – Edital de Credenciamento nº 02/2016, ao qual está vinculado, bem como a Lei nº 8.666/93, nos casos omissos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Xique Xique, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Xique Xique,____de _____ de 2016.

Município de Xique Xique
Contratante

Contratado

Testemunhas:

1
CPF:

2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D2C9F3C77BFD1683366E3F7B767D61ED

Prefeitura Municipal de Xique Xique

Decreto

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE
Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

DECRETO Nº 385/2016, DE 04 de Outubro DE 2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor público de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA,** no uso das atribuições que lhe conferem pelo artigo. 81, II, da lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que a Lei Municipal n° 493/97, Regime Jurídico Único Servidores Públicos do Município de Xique-Xique, estabelece, em seu art. 52, I, que a exoneração de cargo de provimento em comissão será dada a juizo da autoridade competente;

Considerando tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

Considerando a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando-se que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com a Constituição Federal de 1988;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de **VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**, vinculada à SECRETARIA MUNIC. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**,** a Sra. **RAIANE MACHADO CARVALHO.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de Setembro de 2016.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Xique-Xique, Bahia, em 04 de Outubro de 2016.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES
Prefeito de Xique-Xique/BA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
930765DED57920A96EA97DBCA6D763C5

Prefeitura Municipal de Xique Xique

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE
Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

DECRETO Nº 386/2016, DE 06 de Outubro DE 2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor público de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA,** no uso das atribuições que lhe conferem pelo artigo. 81, II, da lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que a Lei Municipal n° 493/97, Regime Jurídico Único Servidores Públicos do Município de Xique-Xique, estabelece, em seu art. 52, I, que a exoneração de cargo de provimento em comissão será dada a juizo da autoridade competente;

Considerando tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

Considerando a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando-se que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com a Constituição Federal de 1988;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de **COORDENADOR DE UNIDADE ESCOLAR**, vinculada à SECRETARIA MUNIC. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**,** a Sra. **CLAUDIA CRUZ BORGES.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Xique-Xique, Bahia, em 06 de Outubro de 2016.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES
Prefeito de Xique-Xique/BA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
930765DED57920A96EA97DBCA6D763C5

Prefeitura Municipal de Xique Xique

Portaria

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 991/2016, DE 01 de Setembro de 2016.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio à servidora pública e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

Considerando-se o pedido formulado pela servidora, Srª. **MARILZA PEREIRA LOPES**, a qual faz parte integrante desta portaria como se aqui estivesse transcrito;

Considerando-se que a Lei Municipal n.º 493/1997, Regime Jurídico Único Servidores Públicos do Município de Xique-Xique, estabelece, em seu art. 139, que a licença prêmio por assiduidade de cargo efetivo será concedida ao servidor que preencher os requisitos;

Considerando-se que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com a Constituição Federal de 1988;

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido 01 (um) período de licença-prêmio a Sra. **MARILZA PEREIRA LOPES**, iniciando-se em data de **01/09/2016** e findando em data de **30/11/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xique-Xique, Bahia, em 01 de Setembro de 2016

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

RODRIGO EUSTÁSIO BESSA DUARTE
Secretário de Educação e Cultura

Praça Dom Máximo, 384, centro – CEP: 47.400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 – Telefone: (74) 3661-1556
www.xiquexique.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8BE021326170BB87E22DBF3D8275103E

Prefeitura Municipal de Xique Xique

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE
Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

PORTARIA N.º 992/2016, DE 01 de Setembro de 2016

Versa sobre avanço horizontal de servidor do magistério.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA,** juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de uma de suas atribuições legais,

Considerando que o art. 27, da Lei Municipal nº 611/99, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Xique-Xique e dá outras providências, é assegurado ao servidor do magistério o direito á percepção de vantagens de avanço em virtude de sua maior qualificação ou tempo de serviço;

Considerando que o art. 28 do mesmo diploma legal, o avanço horizontal consiste na majoração de vencimentos por quinquênio de efetivo exercício, por haver obtido conceito favorável na avaliação de desempenho e haver adquirido estabilidade no serviço público;

Considerando que o avanço horizontal em virtude do tempo de serviço será de 5% (cinco por cento) por quinquênio de efetivo exercício, conforme determina o parágrafo único do art. 28, da referida lei;

Considerando que é servidor efetivo do quadro funcional do magistério, desde **04 de Abril 1992**, bem como preenche os requisitos da Lei nº 611/99, faz jus ao avanço horizontal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **DILSON BRITO E SILVA**, matrícula n.º **1822**, servidor efetivo do quadro funcional do magistério o direito à percepção de vantagens de avanço horizontal no percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Xique-Xique, em 01 de Setembro de 2016

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES
Prefeito de Xique-Xique/BA

RODRIGO EUSTÁSIO BESSA DUARTE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8BE021326170BB87E22DBF3D8275103E

Prefeitura Municipal de Xique Xique

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE
Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX:(74)3661-1279

PORTARIA N.º 993/2016, DE 01 de Setembro de 2016

Versa sobre Progressão Vertical (mudança de nível) de servidor do quadro estável do Magistério Público Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA,** e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de uma de suas atribuições legais;

Considerando que a Lei Municipal n.º 610/1999, a qual dispõe sobre Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Xique-Xique e dá outras providências, alterada pela Lei Municipal n.º 668/2001, em seu art. 32, paragrafo único, estabelece que a progressão vertical do professor municipal, na função de Docência ou Coordenador Pedagógico, dar-se-á mediante a comprovação da titulação específica, através de ato do Secretário Municipal de Educação e Cultura;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor público municipal;

Considerando que é servidora efetiva do quadro funcional da educação desde **01 de Julho de 1999**, bem como preenche os requisitos da supramencionada lei, faz jus à progressão vertical (mudança de nível);

R E S O L V E

Art. 1º - **Conceder Progressão Vertical para a servidora Sra. CLEIDE NONATO BRITO MENDONÇA, matrícula n.º 1747, passando de professora nível II para nível III.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Xique-Xique, em 01 de Setembro de 2016.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Xique-Xique

RODRIGO EUSTÁSIO BESSA DUARTE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8BE021326170BB87E22DBF3D8275103E

Prefeitura Municipal de Xique Xique

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE
Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX:(74)3661-1279

PORTARIA N.º 994/2016, DE 01 de Setembro de 2016

Versa sobre Progressão Vertical (mudança de nível) de servidor do quadro estável do Magistério Público Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA,** e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de uma de suas atribuições legais;

Considerando que a Lei Municipal n.º 610/1999, a qual dispõe sobre Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Xique-Xique e dá outras providências, alterada pela Lei Municipal n.º 668/2001, em seu art. 32, paragrafo único, estabelece que a progressão vertical do professor municipal, na função de Docência ou Coordenador Pedagógico, dar-se-á mediante a comprovação da titulação específica, através de ato do Secretário Municipal de Educação e Cultura;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor público municipal;

Considerando que é servidora efetiva do quadro funcional da educação desde **03 de Março de 2008**, bem como preenche os requisitos da supramencionada lei, faz jus à progressão vertical (mudança de nível);

R E S O L V E

Art. 1º - **Conceder Progressão Vertical para a servidora Sra. ILMA FRANCA DE QUEIROZ, matrícula n.º 1022, passando de professora nível I para nível II.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Xique-Xique, em 01 de Setembro de 2016.

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Xique-Xique

RODRIGO EUSTÁSIO BESSA DUARTE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8BE021326170BB87E22DBF3D8275103E

Prefeitura Municipal de Xique Xique

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 997/2016, de 16 de Setembro de 2016.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio à servidora pública e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

Considerando-se o pedido formulado pelo servidor, Sr.**FRANCISCO MARCAL PRIMO**, a qual faz parte integrante desta portaria como se aqui estivesse transcrito;

Considerando-se que a Lei Municipal n.º 493/1997, Regime Jurídico Único Servidores Públicos do Município de Xique-Xique, estabelece, em seu art. 139, que a licença prêmio por assiduidade de cargo efetivo será concedida ao servidor que preencher os requisitos;

Considerando-se que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com a Constituição Federal de 1988;

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido 01 (um) período de licença-prêmio ao Sr. **FRANCISCO MARCAL PRIMO**, iniciando-se em data de **16/09/2016** e findando em data de **15/12/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xique-Xique, Bahia, em 16 de Setembro de 2016

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

RODRIGO EUSTÁSIO BESSA DUARTE
Secretário de Educação e Cultura

Praça Dom Máximo, 384, centro – CEP: 47.400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 – Telefone: (74) 3661-1556
www.xiquexique.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8BE021326170BB87E22DBF3D8275103E

Prefeitura Municipal de Xique Xique

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 998/2016, DE 19 de Setembro de 2016.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio à servidora pública e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

Considerando-se o pedido formulado pela servidora, Srª. **CRISTIANE GISELLE DE OLIVEIRA**, a qual faz parte integrante desta portaria como se aqui estivesse transcrito;

Considerando-se que a Lei Municipal n.º 493/1997, Regime Jurídico Único Servidores Públicos do Município de Xique-Xique, estabelece, em seu art. 139, que a licença prêmio por assiduidade de cargo efetivo será concedida ao servidor que preencher os requisitos;

Considerando-se que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com a Constituição Federal de 1988;

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido 01 (um) período de licença-prêmio a Sra. **CRISTIANE GISELLE DE OLIVEIRA**, iniciando-se em data de **19/09/2016** e findando em data de **18/12/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xique-Xique, Bahia, em 19 de Setembro de 2016

ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

RODRIGO EUSTÁSIO BESSA DUARTE
Secretário de Educação e Cultura

Praça Dom Máximo, 384, centro – CEP: 47.400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 – Telefone: (74) 3661-1556
www.xiquexique.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8BE021326170BB87E22DBF3D8275103E